

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 1999

Institui o Dia do Bacharel em Turismo

Autor: Deputado RONALDO VASCONCELLOS

Relator: Deputado AUGUSTO FARIAS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe intenta instituir o “Dia do Bacharel em Turismo”, a ser comemorado, no dia 27 de setembro de cada ano, em todo o País.

Na sua justificação, o ilustre autor aduz que “a presente proposição legislativa tem como finalidade básica prestar uma justa homenagem a esses profissionais, instituindo o Dia do Bacharel em Turismo, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro, data alusiva ao Dia Mundial do Turismo.”

A proposição foi, inicialmente, distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde logrou aprovação unânime, nos termos do parecer da ilustre relatora, Deputada MARISA SERRANO.

A matéria vem, agora, a esta Comissão, para exame de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma do art. 32, III, “a”, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União (art. 22, I), à atribuição do Congresso Nacional (art. 48) e à legitimidade da iniciativa parlamentar concorrente (art. 61, *caput*).

Outrossim, a técnica legislativa não merece reparos, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.212, de 1999.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2001.

Deputado AUGUSTO FARIAS
Relator